



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 6524, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Designa os membros do Comitê de Usuários e de Padronização de Documentos e Informações do Processo Administrativo Eletrônico, instituído pela Resolução nº 267/2011, da Presidência deste Tribunal.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 21, inciso XV, combinado com o artigo 39, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 267, de 12 de dezembro de 2011, da Presidência deste Tribunal, que instituiu os Comitês para coordenar a implantação e acompanhamento do SIGA e atuar, de forma colegiada, nas decisões relativas ao sistema,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros a seguir para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê de Usuários e de Padronização de Documentos e Informações do Processo Administrativo Eletrônico e desempenhar as atribuições definidas no artigo 8º, §4º, da Resolução nº 267/2011, da Presidência deste Tribunal:

- I - representante da Diretoria-Geral - DIRG;
- II - representante da Corregedoria Regional - CORE;
- III - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI;
- IV – representante da Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica – AEGE;
- V – representante da Assessoria de Organização e Métodos – ASOM;
- VI - representante do Núcleo de Organização e Métodos da Seção Judiciária de São Paulo – NUOM/SP;
- VII – representante do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – NUAJ/MS.

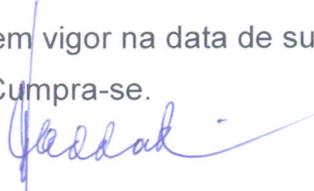
§ 1º Faculta-se ao titular valer-se de apoio técnico de servidor ou área que lhes sejam subordinados.

§ 2º O Presidente do Comitê será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação disposta nos incisos acima.

§ 3º As reuniões do Comitê serão devidamente documentadas em ata e os interessados poderão participar mediante convite de um integrante do Comitê ou com a anuência do respectivo Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
**ROBERTO HADDAD**  
Presidente